



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvfac@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5035686-71.2021.8.21.0001/RS

AUTOR: INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA GRANBERY - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA EDUCACIONAL DE ALTAMIRA IMEA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO - IMED - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA BENNETT (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: EDUCA - PRODUTOS E SERVICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESPACHO/DECISÃO

1. Os embargos de declaração opostos no evento n.º 6982 não comportam provimento, nada havendo a aclarar na decisão embargada.

Isso porque, muito embora o crédito decorrente de honorários advocatícios tenha natureza alimentar, nos termos do art. 85, §14 do CPC, não são equiparados por qualquer norma aos créditos de natureza estritamente salarial, restando inviabilizando o pagamento em conjunto aos créditos a que se refere o art. 54, §1º, da Lei n.º 11.101/2005.

Assim, desacolho os embargos de declaração.

2. Sobre a petição da Administradora Judicial objeto do evento n.º 7173, decido o que segue.

a) Intimem-se os peticionantes dos eventos n.ºs 6967, 6975 e 7090 para que tomem ciência da decisão proferida no evento n.º 6095, a fim de encaminharem os dados bancários diretamente às recuperandas por intermédio dos e-mails juridico@metodista.br e recuperacao.judicial@metodista.br, conforme orientações constantes do plano de recuperação judicial e do site da Administradora Judicial

Registro que essa determinação serve para eventuais novos credores que venham aos autos apenas para informar seus dados bancários, cientificando-lhes de que a ausência de remessa pela via adequada importará em atraso no recebimento do crédito.

b) Junte-se o ofício do n.º evento 7136 no incidente respectivo, vinculado ao presente processo (n.º 5124563-84.2021.8.21.0001).



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

c) Esclareçam as Recuperandas, em 10 dias, as causas para os atrasos no pagamento de salários e de verbas rescisórias, conforme pontuado no evento n.º 7110.

e) Indefiro o pedido de intimação das Recuperandas para atenderem às determinações oriundas da reclamatória trabalhista noticiada no evento 7086, devendo ser expedido ofício ao processo n.º 1000499-82.2022.5.02.0464, a ser encaminhado pela própria credora interessada, orientando a intimação das lá devedoras para as providências pertinentes nos próprios autos da ação individual.

f) Indefiro os pedidos formulados no evento n.º 7110 pela credora Rita Valdirene Martins da Rosa, uma vez que na reclamatória trabalhista n.º 0020195-34.2023.5.04.0011, além de se encontrar em fase de conhecimento, há contraproposta de acordo pendente de análise pelo Juízo competente.

g) Intime-se o terceiro interessado Valdir Mestriner para ciência da petição do Leiloeiro objeto do evento n.º 7162, com esclarecimento e retificação da descrição do imóvel de matrícula n.º 50.038 no edital de leilão.

3. Defiro os pedidos formulados pelo Leiloeiro Norton Jochims Fernandes no evento 7230, devendo o cartório desta vara providenciar nos seguintes ofícios:

a) ao Registro de Imóveis de Lins/SP, para ser incluído o CNPJ da Associação da Igreja Metodista (CNPJ n.º 33.749.946/0001-04) na certidão de matrícula n.º 13.046;

b) ao Registro de Imóveis de Lins/SP, com o esclarecimento de que as medidas indicadas na carta de arrematação para o imóvel de matrícula n.º 13.046 ("transcrição número 13.046 do Registro de Imóveis de Lins/SP, tendo 35 metros de frente para a Rua Vinte e Um de Abril, 35 metros nos fundos, por um lado 44 metros e 44 metros pelo outro lado, com área deste imóvel de 1.540,00m²) foram aferidas e validadas pelo profissional e podem ser incluídas na certidão;

c) ao Registro de Imóveis de Lins/SP, esclarecendo que a Associação da Igreja Metodista, muito embora não seja parte efetiva na recuperação judicial, atua como terceira interessada no processo de soerguimento em razão da disponibilização de seus bens para satisfação das obrigações avençadas, motivo pelo qual há competência inequívoca deste Juízo para decidir sobre os imóveis englobados pelo Plano de Recuperação Judicial, conforme já decidido inclusive em recurso;

d) à Prefeitura de Lins/SP, para que se abstenha de exigir do arrematante do imóvel de matrícula n.º 13.046 o pagamento dos débitos pretéritos à arrematação ocorrida em 27.09.2022, cuja responsabilidade de adimplemento permanece com a então proprietária Associação da Igreja Metodista;

4. Passo a examinar a última petição da Administração Judicial nos autos (evento n.º 7594).

a) Face à concordância das Recuperandas (evento n.º 7575) e da Administradora Judicial, autorizo o encaminhamento dos imóveis de matrículas n.ºs 103.615/103.616 e n.º 15.486 a leilão pelo procedimento *stalking horse*, tomando-se como propostas iniciais aquelas relatadas pelo Leiloeiro Norton Jochims Fernandes no evento 7497, devendo ser intimado o profissional para indicação de nova data.

Muito embora o Ministério Público tenha se insurgido em relação ao prazo de parcelamento referente ao imóvel de Altamira/PR (evento n.º 7691), fato é que o próprio Promotor de Justiça fez referência à luta enfrentada pelas Recuperandas para o pagamento dos créditos trabalhistas, havendo urgência na obtenção de recursos financeiros.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Sendo assim, à luz das precárias condições em que o imóvel se encontra, como referido pelo Leiloeiro, e a fim de viabilizar a venda da forma mais ágil possível, autorizo o parcelamento do valor residual em 72 parcelas, se for o caso.

b) Homologo o leilão realizado em duas chamadas nas datas de 25.5.2023 e 6.6.2023, conforme atas e autos de arrematação acostados no evento 7553, a fim de que o procedimento surta seus efeitos legais e jurídicos.

Certifique-se o decurso de prazo de eventual impugnação e expeçam-se as cartas.

c) Intimem-se o arrematante e peticionante do evento n.º 7556, José Carlos Statuti, para que tome ciência da necessidade de que as providências posteriores à expedição da carta de arrematação, tais como liberação de indisponibilidades, sejam suscitadas, oportunamente, pelo Leiloeiro em atuação no presente feito.

Cientifique-se o Leiloeiro.

d) Rejeito a peça objeto do evento n.º 7277, uma vez que os atos relacionados aos incidentes e regularização de documentos devem ser tratados no bojo da demanda individual instaurada.

e) Intime-se a peticionante do evento 7364 para que tome ciência dos apontamentos prestados no item 8 da petição objeto do evento n.º 7594, acerca do plano de recuperação judicial e prazos previstos para pagamento.

f) Intime-se a peticionante do evento 7529 para que tome ciência da reserva do valor determinado pelo Juízo Trabalhista em seu nome, devendo a credora proceder com a retificação da quantia após a liquidação, a fim de possibilitar o pagamento oportuno do crédito.

g) Intime-se a peticionante do evento 7531 para que tome ciência da habilitação do valor oriundo do incidente nº 5107611-93.2022.8.21.0001 em seu favor, ficando a mesma ciente da desnecessidade de solicitação de cumprimento das sentenças nestes autos, uma vez que os valores são incluídos no rol de credores e serão pagos em conjunto aos demais credores da mesma classe.

h) Intimem-se as Recuperandas para que tomem ciência da informação prestada pelo credor quirografário L5 Networks Comércio em Telecomunicações e Informática Ltda. no evento 7528, bem como para que tomem ciência da petição e decisão apresentadas pela credora extraconcursal Patricia Rodrigues Regly no evento 7552.

5. Dê-se vista às Recuperandas e à Administradora Judicial sobre o ofício juntado no evento n.º 7609.

Ao cartório para que proceda todas as intimações determinadas na presente decisão.

Intimem-se.

Dil legais.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 17/7/2023, às 15:49:5, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10042297520v5** e o código CRC **56373bc5**.



LEILÃO

**GRANDE IMÓVEL 4.190m² EM ALTAMIRA / PA
ESTACIONAMENTO EM SÃO BERNARDO DO
CAMPO / SP COM 314m²**

Recuperação Judicial de CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA.

- CESUPA - CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA E OUTRAS

LEILÃO NA MODALIDADE “STALKING HORSE” DATA ÚNICA

Dia: 16 de AGOSTO de 2023, às 14h >> ON LINE pelo preço mínimo

Local do Leilão: on line através do site www.grandesleiloes.com.br, PRESENCIAL na Rua Dr. Timóteo 710, Porto Alegre,RS.

Norton Jochims Fernandes, Leiloeiro Oficial, autorizado p/ Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, venderá em público leilão em dia, hora e local supra, do proc. nº 5035686-71.2021.8.21.0001, os bens a seguir descritos:

I – BENS:

➔ **ALTAMIRA/PA** - Terreno urbano, com grandes construções sito a Travessa Agrário Cavalcante, 1120 - Sudam – Altamira/PA, com área total de 4.190,25m² de terreno e aproximadamente 2.336,41m² de área construída, com um edifício principal e outros dois de menor porte, mais quadra, todos com padrão construtivo baixo. Matrícula 15.486. Avaliação R\$ 2.739.000,00. **PREÇO MÍNIMO e CONDIÇÕES DETALHADOS NO ITEM IV.**

➔ **SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP** - Terreno com 314,90m². Amplo terreno usado para estacionamento, composto por 2 matrículas, tendo área total de 314,90m², frente para a Rua Alfeu Tavares, nos. 181 e 189, em São Bernardo do Campo/SP. Matrículas 103.615 / 103.616. Avaliação R\$850.000,00. **PREÇO MÍNIMO e CONDIÇÕES DETALHADOS NO CAMPO IV.**

II - As vendas se darão “ad corpus” para os dois imóveis. Visitação e vistoria dos bens de interesse dos interessados.

III. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO: qualquer interessado, sendo pessoa física ou jurídica, ou fundos de investimento, poderá participar do leilão, comparecendo ao local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documentos de identificação com foto, bem como os devidos documentos societários e de representação, nos termos de seu contrato/estatuto social. Caso o participante faça a opção de lançar na plataforma, é necessário estar logado, com cadastro aprovado, com antecedência de 24 horas, considerando a exigência de documentos.

IV. PREÇOS MÍNIMOS E STALKING HORSES: A) Imóvel de ALTAMIRA/PA matr. 15.486, o Preço Mínimo para aquisição do objeto do leilão, em praça única, será de **R\$ 1.643.400,00 com pagamento de entrada de R\$200.000,00, em 72h da homologação do leilão, saldo em 72 parcelas mensais com correção do IPCA sendo o Stalking Horse (primeiro lançador e fixador do preço mínimo) a pessoa jurídica COLÉGIOEVOLUÇÃO DE ALTAMIRA LTDA CNPJ n.43509809/0001-56.** B) Imóvel de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP matr. 103.615 e 103.616, o Preço Mínimo para aquisição destes 2 imóveis em conjunto no leilão, em praça única, será **R\$433.500,00 com 30% de entrada e saldo em 18 parcelas mensais com correção do IPCA sendo o Stalking Horse (primeiro lançador e fixador do preço mínimo) a pessoa física sr. DAVID CEZARETTO, CPF n.o 293288648-79.**

V. PROCEDIMENTO: as alienações serão efetuadas na modalidade de StalkingHorse Bid (art. 142 c/c art. 144, ambos da Lei nº 11.101/05), que observarão as seguintes regras: protocoladas nos autos as propostas para os imóveis A) e B) acima descritos, estas serão os maiores lances vinculantes de cada imóvel, que serão utilizados como base para os preços mínimos do público leilão judicial apazado, bem como primeiro lance já efetuado. **V.2.** Declarado aberto o leilão, para cobrir o Preço Mínimo já efetuado pelo Stalking Horse, em cada imóvel, os demais licitantes interessados deverão

oferecer um incremento de no mínimo R\$80.000,00 sobre o lance inicial para o imóvel A) de Altamira/PA e um incremento mínimo de R\$25.000,00 para o imóvel B) de São Bernardo do Campo/SP. Se houver incremento, inicia-se a partir daí a disputa. Os nominados no Stalking Horse Bid, primeiros proponentes, poderão cobrir qualquer lance da disputa com os incrementos que desejarem, com incremento de lances menores que o estipulado. V.3. Caso nenhum interessado ofereça lance superior ao Preço Mínimo, por imóvel, os Stalking Horse serão declarados vencedores. V.4. O lance vencedor será anunciado pelo Leiloeiro ao final do leilão e da batida do martelo. V.5. A comissão de leilão será de 5% sobre maior lance vencedor.

VI. HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATACÃO E ORDEM PARA PAGAMENTO: o auto de arrematação será lavrado ao final do leilão com assinaturas do Arrematante, Administrador Judicial e Leiloeiro, sendo levado aos autos para homologação pelo Juízo. O Arrematante promoverá o pagamento da arrematação por guia judicial a ser fornecida pelo Leiloeiro Oficial, com prazo de 72 horas para adimplemento.

VII. PAGAMENTO: o pagamento do preço da arrematação ocorrerá em moeda corrente nacional (reais), sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes.

VIII. MORA: em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores pelo Arrematante, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atrasados em favor da Recuperação Judicial, acrescidos de correção monetária pelo índice do IPCA e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, sem prejuízo do direito à resolução da arrematação caso não ocorra a purgação da mora em até 10 (dez) dias úteis da data limite para o pagamento, hipótese em que o Arrematante ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de Aquisição em favor da Recuperação.

IX. PROCEDIMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS: a transferência dos imóveis ocorrerá através de Carta de Arrematação expedida pelo Juiz, contendo os termos de aquisição originária, ou seja, livre e desembaraçado de ônus e gravames que tenham fato gerador anterior à data do leilão. Com a Carta de Arrematação e o prévio recolhimento do ITBI, o Arrematante iniciará os procedimentos de transferência, sendo facultado solicitar ofícios aos órgãos ou cartórios que mantenham gravames nas referidas matrículas.

X. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS: fica vedada a Cessão ou Transferência dos Direitos da Arrematação a terceiros sem o devido recolhimento do ITBI.

XI. SUCESSÃO: a alienação judicial do objeto do leilão será livre de sucessão pelo Adquirente, dívidas e obrigações, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária e trabalhista, na forma do artigo 60, Parágrafo-único, e artigo 141, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005, observado, ainda, o disposto no artigo 141, §1º, da legislação especial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Leilão *on line*, efetue o cadastro com antecedência, serão exigidos documentos.

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes e seus cônjuges pelo presente edital caso não localizadas p/Sr. Oficial de Justiça p/cientificação pessoal.

MAIS INFS. E VISITAÇÃO: (51) 3360-1001 www.grandesleiloes.com.br



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvfac@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5035686-71.2021.8.21.0001/RS

AUTOR: INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA GRANBERY - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA EDUCACIONAL DE ALTAMIRA IMEA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO - IMED - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO METODISTA BENNETT (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: EDUCA - PRODUTOS E SERVICOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

AUTOR: CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Local: Porto Alegre

Data: 25/07/2023

EDITAL Nº 10042848486

Edital de Leilão. Processo 5035686-71.2021.8.21.0001. GRANDE IMÓVEL 4.190m2 EM ALTAMIRA / PA ESTACIONAMENTO EM SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP COM 314m2 Edital de leilão e intimação LEILÃO Recuperação Judicial de CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA. – CESUPA - CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA E OUTRAS LEILÃO NA MODALIDADE “STALKING HORSE” DATA ÚNICA D ia : 1 6 d e A G O S T O d e 2023, à s 14h > > O N L I N E p e l o p r e ç o m í n i m o Local do Leilão: on line através do site www.grandesleiloes.com.br, P R E S E N C I A L n a R u a D r . T i m ó t e o 710, P o r t o A l e g r e , R S . Norton Jochims Fernandes, Leiloeiro Oficial, autorizado p/ Excelentíssimo Juiz de Direito da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre/RS, venderá em público leilão em dia, hora e local supra, do proc. nº 5035686-71.2021.8.21.0001, os bens a seguir descritos: I – BENS: → ALTAMIRA/PA - Terreno urbano, com grandes construções sito a Travessa Agrário Cavalcante, 1120 - Sudam – Altamira/PA, com área total de 4.190,25m² de terreno e aproximadamente 2.336,41m² de área construída, com um edifício principal e outros dois de menor porte, mais quadra, todos com padrão construtivo baixo. Matrícula 15.486. Avaliação R\$ 2.739.000,00. PREÇO MÍNIMO e CONDIÇÕES DETALHADOS NO ITEM IV. → SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - Terreno com 314,90m². Amplo terreno usado para estacionamento, composto por 2 matrículas, tendo área total de 314,90m², frente para a Rua Alfeu Tavares, nos. 181 e 189, em São Bernardo do Campo/SP. Matrículas 103.615 / 103.616. Avaliação R\$850.000,00. PREÇO MÍNIMO e CONDIÇÕES DETALHADOS NO CAMPO IV. II - As vendas darão “ad corpus” para os dois imóveis. Visitação e vistoria dos bens de interesse dos interessados. III. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO: qualquer interessado, sendo pessoa física ou jurídica, ou fundos de investimento, poderá participar do leilão, comparecendo ao local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documentos de identificação com foto, bem como os devidos documentos societários e de representação, nos termos de seu contrato/estatuto social. Caso o participante faça a opção de lançar na plataforma, é necessário estar logado, com cadastro aprovado, com antecedência de 24 horas, considerando a exigência de documentos. IV. PREÇOS MÍNIMOS E STALKING HORSES: A) Imóvel de ALTAMIRA/PA matr. 15.486, o Preço Mínimo para aquisição do



Disponibilizado no D.E.: 26/07/2023

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

objeto do leilão, em praça única, será de R\$ 1.643.400,00 com pagamento de entrada de R\$200.000,00, em 72h da homologação do leilão, saldo em 72 parcelas mensais com correção do IPCA sendo o Stalking Horse (primeiro lançador e fixador do preço mínimo) a pessoa jurídica COLÉGIOEVOLUÇÃO DE ALTAMIRA LTDA CNPJ n.43509809/0001-56. B) Imóvel de SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP matr. 103.615 e 103.616, o Preço Mínimo para aquisição destes 2 imóveis em conjunto no leilão, em praça única, será R\$433.500,00 com 30% de entrada e saldo em 18 parcelas mensais com correção do IPCA sendo o Stalking Horse (primeiro lançador e fixador do preço mínimo) a pessoa física sr. DAVID CEZARETTO, CPF n.o 293288648-79. V. PROCEDIMENTO: as alienações serão efetuadas na modalidade de Stalking Horse Bid (art. 142 c/c art. 144, ambos da Lei nº 11.101/05), que observarão as seguintes regras: protocoladas nos autos as propostas para os imóveis A) e B) acima descritos, estas serão os maiores lances vinculantes de cada imóvel, que serão utilizados como base para os preços mínimos do público leilão judicial apurado, bem como primeiro lance já efetuado. V.2. Declarado aberto o leilão, para cobrir o Preço Mínimo já efetuado pelo Stalking Horse, em cada imóvel, os demais licitantes interessados deverão oferecer um incremento de no mínimo R\$80.000,00 sobre o lance inicial para o imóvel A) de Altamira/PA e um incremento mínimo de R\$25.000,00 para o imóvel B) de São Bernardo do Campo/SP. Se houver incremento, inicia-se a partir daí a disputa. Os nominados no Stalking Horse Bid, primeiros proponentes, poderão cobrir qualquer lance da disputa com os incrementos que desejarem, com incremento de lances menores que o estipulado. V.3. Caso nenhum interessado ofereça lance superior ao Preço Mínimo, por imóvel, os Stalking Horse serão declarados vencedores. V.4. O lance vencedor será anunciado pelo Leiloeiro ao final do leilão e da batida do martelo. V.5. A comissão de leilão será de 5% sobre maior lance vencedor. VI. HOMOLOGAÇÃO DA ARREMATACÃO E ORDEM PARA PAGAMENTO: o auto de arrematação será lavrado ao final do leilão com assinaturas do Arrematante, Administrador Judicial e Leiloeiro, sendo levado aos autos para homologação pelo Juízo. O Arrematante promoverá o pagamento da arrematação por guia judicial a ser fornecida pelo Leiloeiro Oficial, com prazo de 72 horas para adimplemento. VII. PAGAMENTO: o pagamento do preço da arrematação ocorrerá em moeda corrente nacional (reais), sem qualquer compensação por créditos eventualmente existentes. VIII. MORA: em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores pelo Arrematante, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre os valores atrasados em favor da Recuperação Judicial, acrescidos de correção monetária pelo índice do IPCA e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, sem prejuízo do direito à resolução da arrematação caso não ocorra a purgação da mora em até 10 (dez) dias úteis da data limite para o pagamento, hipótese em que o Arrematante ficará obrigado ao pagamento de multa no valor de 25% (vinte e cinco por cento) do Preço de Aquisição em favor da Recuperação. IX. PROCEDIMENTOS PARA A TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS: a transferência dos imóveis ocorrerá através de Carta de Arrematação expedida pelo Juiz, contendo os termos de aquisição originária, ou seja, livre e desembaraçado de ônus e gravames que tenham sido gerados anterior à data do leilão. Com a Carta de Arrematação e o prévio recolhimento do ITBI, o Arrematante iniciará os procedimentos de transferência, sendo facultado solicitar ofícios aos órgãos ou cartórios que mantenham gravames nas referidas matrículas. X. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS: fica vedada a Cessão ou Transferência dos Direitos da Arrematação a terceiros sem o devido recolhimento do ITBI. XI. SUCESSÃO: a alienação judicial do objeto do leilão será livre de sucessão pelo Adquirente, dívidas e obrigações, incluindo e não se limitando àquelas de natureza tributária e trabalhista, na forma do artigo 60, Parágrafo único, e artigo 141, inciso II, ambos da Lei nº 11.101/2005, observado, ainda, o disposto no artigo 141, §1º, da legislação especial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e produza efeitos pretendidos, é expedido o presente edital de Leilão, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Leilão on line, efetue o cadastro com antecedência, serão exigidos documentos. INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes e seus cônjuges pelo presente edital caso não localizadas p/Sr. Oficial de Justiça p/cientificação pessoal. MAIS INFS. E VISITAÇÃO: (51) 3360-1001 www.grandesleiloes.com.br. Porto Alegre, 25 de julho de 2023. Servidora: Helena Appel. Juiz: Gilberto Schäfer.

**Disponibilizado no D.E.: 26/07/2023**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Documento assinado eletronicamente por **HELENA ELEONORA BUSSE APPEL**, **Servidora de Secretaria**, em 25/7/2023, às 15:5:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10042848486v2** e o código CRC **24559447**.

5035686-71.2021.8.21.0001**10042848486 .V2**